

LVI W. 1 F.

Autoriza o Poder Executivo a contribuir com
Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzados) para constru-
ção de uma ponte.

A Lei municipal de Barra do São
Francisco, Estado do Espírito Santo, mandado assinada
pelos

Deputado:-

Art. 1º - Fria o Poder Executivo autorizado a contribuir
com a importância de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzados) para
a construção da ponte sobre o Rio São Francisco, no lugar
onde se encontram situadas as propriedades de Alfredo Ba-
gundes e Francisca Wilh, respectivamente, nas margens esquer-
da e direita do referido Rio.

Parágrafo único: As despesas a que se afigue este
artigo, correrão por conta da dotação própria do orçamento
de vigência da Despesa.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na
data de sua publicação, resguardas os dispositivos em
contrário.

Sala das Sessões, 24 de Maio de 1949.